



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 13, do Decreto Municipal Nº 1.258, de 17 de maio de 2019 e no inciso II, alínea 'a', do Art. 7º e inciso II, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 602, de 09 de novembro de 2005.

1.2. Considerando que, no presente caso, a competição mostra-se inviável em razão das peculiaridades do objeto e da necessidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

1.3. A adoção do credenciamento justifica-se pelo fato de que cada emissora de rádio possui público, audiência, alcance, programação e características próprias, de modo que os ouvintes de uma emissora não correspondem necessariamente aos ouvintes de outra. Dessa forma, a eventual realização de procedimento competitivo tradicional resultaria na contratação de apenas um veículo de comunicação, limitando significativamente o alcance das informações institucionais e comprometendo a efetividade da publicidade dos atos administrativos.

1.4. Nesse contexto, o credenciamento possibilita a contratação de todas as emissoras interessadas e habilitadas, ampliando o alcance das campanhas, programas institucionais, avisos de utilidade pública e demais ações governamentais, assegurando maior transparência e acesso à informação pela população.

1.5. Destaca-se, ainda, o entendimento consolidado no Pré-Julgado nº 1.788, de 12 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, posteriormente acolhido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 805981, segundo o qual os entes públicos podem adotar sistema de credenciamento para contratação de emissoras de rádio interessadas na divulgação de atos administrativos e informações de interesse coletivo, oportunizando a participação de todos os veículos aptos e garantindo igualdade de condições entre os interessados.

1.6. Diante disso, opta-se pela realização do presente procedimento auxiliar de credenciamento, em observância aos princípios da isonomia, eficiência, transparência e interesse público.

2 – OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência no Município de Ipê/RS e/ou cobertura regional comprovada, para prestação de serviços de divulgação de atos institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais, publicidade legal, entrevistas, avisos de utilidade pública, programas informativos, cobertura de eventos e demais ações de



interesse da Administração Municipal, incluindo divulgação em plataformas digitais próprias das emissoras, quando aplicável.

2.2. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

2.2.1. Lote 01 – Rádio Local

- Veiculação de spots institucionais;
- Programas de entrevistas e informações institucionais;
- Divulgação de campanhas educativas e de orientação social;
- Cobertura e divulgação de eventos municipais;
- Divulgação complementar em redes sociais, plataformas digitais ou serviços de streaming de acesso gratuito.

2.2.2. Lote 02 – Rádio Regional

- Veiculação de spots institucionais;
- Divulgação de campanhas de interesse público;
- Programas e entrevistas institucionais;
- Cobertura e divulgação regional de eventos municipais, culturais, esportivos e turísticos;
- Divulgação complementar em redes sociais, plataformas digitais ou serviços de streaming de acesso gratuito.

3 – DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

I. Credenciamento: procedimento auxiliar previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

II. Spot Institucional: mensagem gravada com duração de até 30 (trinta) segundos, destinada à divulgação de campanhas, comunicados e informações de interesse público.

III. Programa Institucional: espaço radiofônico destinado à divulgação de ações governamentais, entrevistas, prestação de contas, campanhas educativas e demais conteúdos de interesse da Administração Municipal.

IV. Cobertura de Evento: serviço de divulgação, transmissão ou acompanhamento de eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

V. Rádio Local: emissora com sinal e programação de abrangência no território do Município de Ipê.

VI. Rádio Regional: emissora com cobertura comprovada em municípios da região da Serra Gaúcha e entorno.



VII. Ordem de Serviço: documento emitido pela Administração Municipal autorizando a execução dos serviços contratados.

3.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria competente ou Assessoria de Comunicação.

3.3. A distribuição da demanda entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria competente ou Assessoria de Comunicação.

3.5. A distribuição da demanda entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar ampla divulgação dos atos oficiais. Assim, a contratação das rádios credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, observando-se, cumulativamente, os critérios de abrangência e alcance da notícia; público-alvo atingido; relevância da publicação; tipo e urgência do ato administrativo a ser divulgado; melhor atendimento ao interesse público e à finalidade da divulgação.

3.6. As demandas serão distribuídas de forma proporcional e razoável entre os credenciados, conforme a compatibilidade entre a natureza da publicação e o alcance do público alvo.

3.7. A Administração poderá, ainda, adotar sistema de rodízio entre os credenciados, sempre que a natureza da divulgação permitir, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os interessados, sem prejuízo da observância ao interesse público e à eficiência administrativa.

3.8. A empresa credenciada não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, salvo em situações excepcionais que envolvam serviços técnicos acessórios inerentes à própria atividade editorial, desde que previamente justificadas e formalmente autorizadas pelo de /RS.

3.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação mostra-se necessária para garantir a ampla divulgação das ações, programas, campanhas e serviços públicos desenvolvidos pelo Município de Ipê,



atendendo aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

4.2. O rádio permanece sendo um dos principais meios de comunicação utilizados pela população, especialmente em municípios do interior, possuindo elevado alcance nas áreas urbana e rural, permitindo a disseminação rápida e eficiente das informações de interesse coletivo.

4.3. A contratação também permitirá a divulgação de campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente, turismo e demais setores da Administração Municipal, bem como a cobertura de eventos culturais, esportivos e comunitários.

4.4. Além disso, a inclusão de emissoras regionais ampliará o alcance das informações institucionais para além dos limites territoriais do Município, fortalecendo a divulgação das potencialidades locais, do turismo, da cultura e dos eventos promovidos pela Administração Pública.

4.5. Portanto, a contratação é técnica e juridicamente respaldada e economicamente viável, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Constituem requisitos mínimos para o credenciamento:

- I. Possuir autorização, concessão ou permissão válida para exploração dos serviços de radiodifusão sonora, expedida pelo órgão competente;
- II. Apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital;
- III. Comprovar atuação compatível com o lote pretendido, mediante apresentação de documentação que demonstre a abrangência do sinal de transmissão e a capacidade operacional da emissora;
- IV. Possuir estrutura técnica e operacional apta à realização das veiculações, programas, entrevistas, coberturas e demais serviços previstos neste Termo de Referência;
- V. Disponibilizar programação regular e horários compatíveis para a veiculação dos conteúdos institucionais solicitados pela Administração Municipal;
- VI. Possuir canais de comunicação digital próprios, tais como Facebook, Instagram, Youtube, Web TV, portal eletrônico ou outros meios digitais de acesso gratuito, quando ofertados como parte dos serviços credenciados;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;



VIII. Executar os serviços mediante solicitação formal da Administração Municipal, observando os conteúdos, prazos e orientações estabelecidos pelo setor responsável;

IX. Disponibilizar, sempre que solicitado, comprovação da efetiva veiculação dos conteúdos institucionais, por meio de gravações, relatórios, declarações ou outros meios idôneos de verificação;

X. X – Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

5.3. Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

5.4. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos e isonômicos definidos no edital, respeitando as características de abrangência de cada lote e as necessidades da Administração Municipal.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de Credenciamento, modalidade prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação paralela e não excludente quando a satisfação da necessidade da Administração puder ser alcançada mediante a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

6.2. No presente caso, verifica-se a inviabilidade de competição, considerando que as emissoras de rádio possuem públicos distintos, abrangências diferenciadas e características próprias de audiência, tornando inadequada a seleção de apenas um prestador para atendimento da necessidade pública.

6.3. Dessa forma, o credenciamento revela-se a solução juridicamente adequada e mais eficiente para assegurar a ampla divulgação das ações governamentais e o efetivo cumprimento do princípio da publicidade.

7 - DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada junto às emissoras potencialmente interessadas, observando os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 192.967,43 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme levantamento de mercado e mapa comparativo de preços que integrarão o processo administrativo.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:

8.1.1. LOTE 01 – RÁDIO LOCAL



Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Inserção – 30 segundos	1.825	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R\$ 33,20	R\$ 60.590,00
02	Programa 5 minutos	52	Programa semanal de informações institucionais, com duração de até 05 (cinco) minutos, a ser veiculado em dia de livre escolha da emissora entre quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, no horário compreendido entre 10h00min e 11h30min, destinado à divulgação de ações, programas, campanhas e demais assuntos de interesse da Administração Municipal.	R\$ 345,00	R\$ 17.940,00
03	Cobertura 60 minutos	12	Cobertura e divulgação de eventos municipais, culturais, esportivos e comunitários até 60 minutos.	R\$ 1.472,17	R\$ 17.666,00
04	Entrevista – 10 minutos	24	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora.	R\$ 842,50	R\$ 20.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 116.416,00

8.1.2. LOTE 02 – RÁDIO REGIONAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Inserção – 30 segundos	1000	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R\$ 40,30	R\$ 40.297,50
02	Programa – 10 minutos	12	Programa ou entrevista institucional com alcance regional	R\$ 790,23	R\$ 9.482,80



03	Cobertura – 60 minutos	10	Cobertura e divulgação regional de eventos municipais, turísticos, culturais e esportivos de até 60 minutos.	R\$ 1.638,83	R\$ 16.388,33
04	Entrevista – 10 minutos	12	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora.	R\$ 865,23	R\$ 10.382,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 76.551,43

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço.

9.2. As inserções, entrevistas, programas e coberturas serão previamente solicitadas pelo Município, contendo informações sobre conteúdo, período de veiculação, quantidade e demais especificações necessárias.

9.3. As emissoras credenciadas deverão realizar as divulgações nos horários e formatos estabelecidos pela Administração, observando os princípios da veracidade, legalidade e interesse público.

9.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município.

9.5. Os serviços serão considerados aceitos após a comprovação de sua efetiva realização, mediante apresentação de relatórios, gravações, declarações de veiculação ou outros meios de comprovação definidos pela fiscalização.

9.6. Os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as determinações da Administração deverão ser refeitos sem qualquer ônus adicional ao Município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2.005 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

11.1. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, e os Termos de Credenciamento celebrados terão vigência de 12 (doze)



meses, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições de habilitação, nos termos do Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Autorização para Execução de Serviços/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados emitido pelo credenciado e documento fiscal idôneo tendo em conta a quantidade dos serviços efetivamente realizados.

12.2. Após o recebimento da nota fiscal/autorização, que será recebido e atestado pelo fiscal do Credenciamento, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

12.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será realizada pela servidora, **Micaela Miglioranza Ziliotto**, Assessora de Gabinete, matrícula nº 57428/1, sendo seu suplente **Igor Sosnoski Brollo**, Agente Administrativo, matrícula nº 58122 /1.

13.2. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Gabinete Municipal através da Chefe de Gabinete **Lisiane Borghetti**, matrícula sob. n.º 13285/1.

13.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Chamamento Público para Credenciamento, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ipê/RS, 13 de julho de 2026.



SECRETARIO RESPONSÁVEL
FABIANO FARINÉA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
GABRIEL CASTILHOS MONTEIRO
AGENTE ADMINISTRATIVO

- ☐ Defiro

☐ Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MÁRIO
GRAZZIOTIN